

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



Ata No. 03/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que reunir-se no dia 07 de maio de 2021, às 09:00hs, via online, com a presença dos conselheiros do Condema: O Sr. Sergio Aldo da Silva, Lucia do Rocio Becher e Lucas Henrique Borges, Josiane. Sr. Sergio deu início a reunião justificando a ausência do conselheiro José Carlos Janchevitz. Na sequência falou sobre a necessidade de analisar alguns pedidos de anuência. Primeiramente foi apresentado o pedido encaminhado por Syngenta Comercial Agrícola Ltda., solicitando anuência referente uso do solo para empreendimento comercial atacadista de defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes. Na sequência foi apresentado o pedido de anuência da Vila Agrícola, representado pelo Sr. Lourival de Lima Ponce, solicitando anuência para implantação de aviário para criação de aves. Na sequência foi apresentada a solicitação de anuência para instalação de apiário, a ser localizado na Fazenda Arroio Rico, localizado no Distrito de Alto do Amparo, solicitado pelo Sr. Ricardo Johansen. E também foi apresentado pedido de anuência para alteração do padrão de luz, na Fazenda Povo, de 40 A para 100 A, solicitada encaminhada pela Sra. Deborah Gerda de Geus, o conselheiro Sr. Lucas comentou que se faz necessário a anuência da Prefeitura e após aprovação a anuência do IAT por se tratar de uma propriedade dentro da Escarpa Devoniana dos Campos Gerais. A conselheira Sra. Josiane informou que em alguns casos se faz necessário anuência também da Sanepar. O Presidente Sr. Sergio comunicou que a licitação para as sacolas de rafia para distribuição à população, para coleta de lixo reciclável foi realizada estando apenas aguardando a empresa vencedora encaminhar a documentação. Sem nada mais para o momento, eu Mauricio Chizini Barreto, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente do Conselho, os demais membros assinaram em lista de presença.

Sergio Aldo da Silva
Presidente

Mauricio Chizini Barreto
Secretário Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.

RESOLUÇÃO 01/2021

Dispõe sobre aprovação do Projeto Político Pedagógico da Associação Amigos da Casa Lar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 06 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto Político Pedagógico da entidade Associação Amigos da Casa Lar.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 07 de maio de 2021.

Helena Guimarães Gasperin
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EXTRATO DE CONTRATO **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

OBJETO: Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM – na modalidade IP direto 25 MBPS Fibra Óptica para acesso de conexão e rede de internet com conexão física e lógica dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Tibagi. Fornecimento de internet baseado na tecnologia GPON de alta qualidade e banda simétrica, com velocidade de 200 MBPS Fibra Óptica para acesso a internet e transmissão das sessões ao vivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme faculta a Cláusula Terceira do Instrumento Contratual originário, e com base na previsão do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a contratante e a contratada pelo período compreendido entre 16/05/2021 à 15/05/2022, aplicando-se ao referido contrato o disposto no item 6.2 constante na cláusula sexta, o qual traz expressa previsão quanto a aplicação do reajuste a cada período de 12 meses mediante a avaliação do IGP-DI, ficando alterados os valores originais, valor global anual de R\$

20.676,96 (vinte mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), para o período previsto neste aditivo, devendo prevalecer a dotação orçamentária 01.001.01.031.0101.2004-3.3.90.40.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário **06/2019**.

Tibagi, 05 de maio de 2021

JOSÉ TIBAGY DE MELLO
Presidente